

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 FMS

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Itaboraí através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que no dia **10 de agosto de 2017 às 10 horas**, na Rua Nelson Silva, nº132, Centro, Itaboraí– RJ, o Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 3004 de 17/06/2017, fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- N.º 015/17 - FMS, sob o regime de execução indireta do tipo menor preço, para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA O AMBULATÓRIO CENTRAL,UBS DE SAMBAETIBA,POSTO DE SAÚDE PREF. MILTON RODRIGUES DA ROCHA, UBS SANTO EXPEDITO E UBS AGRO BRASIL.”**, conforme autorização do Sr. Ordenador de Despesa, constante no processo nº 1616/16.

1.2. O presente Pregão Presencial e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal n.º22, de 25/03/2009, Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.4. O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5. Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO, situada à Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, das 10:00 às 16:00 horas, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão, ou por meio do telefone (21) 3639-2001 ou email: [cpl@itaborai.rj.gov.br](mailto:cpl@itaborai.rj.gov.br).

1.6. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas .

1.7. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da pregoeiro.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA O AMBULATÓRIO CENTRAL,UBS DE SAMBAETIBA,POSTO DE SAÚDE PREF. MILTON RODRIGUES DA ROCHA, UBS SANTO EXPEDITO E UBS AGRO BRASIL.”**

2.2. O fornecimento será realizado em conformidade com o presente EDITAL, a Proposta de Preços (Anexo I) e o Termo de Referência (Anexo II). Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua

correção pela adjudicatária sem qualquer ônus para o Município, bem como na aplicação de sanções por eventuais atrasos ou qualquer outra irregularidade no fornecimento dos materiais.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitado correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0040.1.327  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00

3.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se às folhas nº 47 a 53 do processo nº 1616/17, no valor total de R\$ 298.110,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e dez reais ).

### **4. PRAZOS**

4.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município.

4.2 . O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização da licitação.

4.3. Na hipótese da não retirada da nota de empenho pela a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando atenderem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 10.1.

5.2. Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente, do Certificado do Registro Cadastral para fornecimento de materiais em geral, emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado previsto em Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49.

5.4. Não serão admitidas neste Pregão as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal; bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

5.5- Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei. 8.666/93.

5.6- Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.7. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.9. A empresa vencedora poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva dos materiais, desde que submeta tal fato a Comissão com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do Edital ou Contrato.

5.10. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão da natureza do objeto do presente certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

6.2. As empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

6.3. Por credencial entende-se:

I- Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que contenha poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

II- Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de sócio ou dirigente da mesma. (Anexo n.º III).

6.4. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.5. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 7.2 deste Edital.

6.6. A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **de forma avulsa**, declaração (Anexo n.º IV) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, art. 4.º, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

6.7. A não apresentação da declaração prevista no subitem 6.6 ou da credencial descrita no subitem 6.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

6.8. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 nos moldes no **ANEXO VIII** do presente edital de Pregão.

6.8.1. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 2 (duas) vias  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 015/17 - FMS  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 015/17 - FMS  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

8.1. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇO e "B" - HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

8.2. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO - serão apresentados, preferencialmente, em modelos de formulário fornecidos pela Prefeitura e elaborados pela licitante, carimbados com o sinal da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor unitário será apresentado em algarismos com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas.

8.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 8.1.

8.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Pregão Presencial ou os seus resultados.

8.4.1 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento, e demais custos.

8.5. Nos casos em que houver itens exclusivos (art 48, I) ou cotas de 25% (art 48, III) para ME e EPP os mesmo serão separados durante a fase de lances, devendo a proposta ser preenchida em sua totalidade.

8.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

8.6.1. No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá integrar a Equipe de Apoio ou ser o próprio Pregoeiro Titular ou Substituto. As referidas cópias deverá ser autenticadas mediante apresentação dos originais até 30 (trinta) minutos antes da Abertura dos Envelopes de Habilitação.

8.7. A cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 10.1 e 10.2.1, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no item 10 do Edital.

8.8. Se os Certificados e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.9. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Da abertura das propostas de preço:

9.1.1. Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

9.1.1.1. Também serão desclassificadas as propostas que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

9.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de **menor preço por LOTE** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

9.1.3. Quando não existirem no mínimo 03 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.1.4. Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.2. Dos lances verbais:

9.2.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes.

9.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

9.2.3. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.2.4. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.2.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.2.6. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.2.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.2.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:

9.2.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.2.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

9.2.8.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 9.2.8.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.2.8.4. Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

### **10.1. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2. - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.1.2., posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### **10.2. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.2.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à

longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo. A licitante deverá trazer o ILG calculado e assinado por profissional competente.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.2.3 - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão Presencial.

### 10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação, devendo constar de seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.

### 10.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

10.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto deste Pregão Presencial.

10.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.4.4. – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), com respectiva Dívida Ativa, ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa todas do domicílio ou sede da licitante .

10.4.4.1 – Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.4.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado (PG5);

10.4.4.2. – Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.4.4.3- Nos estados e municípios em que as Certidões de regularidade com a fazenda for conjunta, isto é, conter também a Dívida Ativa, esta deverá vir expressa no documento, ou comprovada através de um outro pela empresa.

10.4.5 – Certidão de Regularidade de Situação relativa ao **FGTS**.

### 10.5. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ILÍCITOS TRABALHISTAS

10.5.1. - Declaração firmada pela licitante (Anexo nº VI), de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

10.5.2. – Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (Anexo nº V).

10.5.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6. - Os documentos necessários à habilitação da licitante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes.

10.7. - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

10.8. - Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.9. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.11. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/Nota de empenho/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.12. A Licitante vencedora apresentará no prazo de 02 (dois) dias úteis planilha de realinhamento de preços devendo o desconto incidir igualmente em todos os itens.

10.13. - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarada a vencedora do certame pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º inc. XVIII da lei 10.520/02 c/c art. 109 par. 4º da lei 8.666/93.

11.2. O recurso de que trata o item 11.1 terá efeito suspensivo.

11.3. A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, serão chamados os vencedores para a retirada da nota de empenho no prazo de 3 (três) dias.

12.2. Deixando a adjudicatária de comparecer no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.3 – Entregue os bens e executados os serviços, serão recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão, na retirada na Nota de Empenho.

12.5 - A adjudicatária ficará obrigada a substituir qualquer item que venha a ser recusado por não atender a qualidade exigida nesse Pregão, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

12.6 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não excluirá a licitante quanto a sua responsabilidade no que concerne à qualidade do objeto desta licitação.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente à ADJUDICATÁRIA, em até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal por 02 (dois) servidores, que não o ordenador de despesa.

13.2 - Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pró rata die*” após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pró-rata-die*”, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa da Adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1 caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 14.3.

14.2 - O atraso injustificado na execução das entregas sujeitará a Adjudicatária à multa de mora fixada neste Pregão. A multa será descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

14.3 – Além das penalidades previstas no item acima, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

14.3.1 - Advertência;

14.3.2. - Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor da Nota de Empenho, até o período máximo de 20 (vinte) dias úteis;

14.3.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6 - As sanções previstas em 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 14.3.2 e 14.3.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Empenho, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 - A sanção estabelecida no subitem 14.3.5 é da competência do Ordenador de Despesa.

14.5 - As sanções previstas nos subitens 14.3.4 e 14.3.5 poderão também ser aplicadas às licitantes que:

14.5.1 – Cometam fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos, ou por qualquer outro ato fraudulento;

14.5.2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

## 15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Itaboraí para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. Nas ofertas deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da qualidade dos objetos da presente licitação, à conta da licitante vencedora.

16.3. À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

16.4. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- Anexo N.º I – Proposta de Preços;
- Anexo N.º II – Termo de Referência
- Anexo N.º III – Credenciamento;
- Anexo N.º IV- Declaração de Cumprimento de requisitos;
- Anexo N.º V – Declaração que não possui funcionários;
- Anexo N.º VI – Ilícitos Trabalhistas;
- Anexo N.º VII – Fato Superveniente;
- Anexo N.º VIII – Declaração de enquadramento de ME – EPP

Itaboraí, 31 de julho de 2017.

Felipe Messas Siqueira Alves  
Pregoeiro – matrícula 15.452